

Assunto **Re: Fwd: Pedido de esclarecimento ao Edital do PP86/2020**  
De Priscila Leviski <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>  
Para <licitacoes@mrcontroledepagas.com.br>  
Data 06/10/2020 14:47

Boa tarde,

Em consulta a vigilância desta Municipalidade sobre a presente licitação, foram me repassadas as seguintes orientações: a presente licitação se trata de um serviço simples, pois é apenas caracterizada como serviços de sanitização, ou seja, o produto que ali se utiliza é produto domissanitário, ou seja, é saneantes destinados a uso domiciliar, não necessitando de maiores qualificações para ser utilizado.

Foi observado que este serviço de sanitização já foi realizado dentro dos setores públicos desta Municipalidade, pelos próprios servidores da vigilância, não necessitando de atestados, cursos, e afins.

Sobre o veículo requisitado, a SMS mantém o pedido.

Desta forma, o edital lançado cumpre com os requisitos básicos impostos na Lei das licitações.

---

Att.

Priscila Leviski.

Diretora da Coord. de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM  
(55)3331-8200 R-344

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Pedido de esclarecimento ao Edital do PP86/2020

**Data:** 02/10/2020 10:15

**De:** Licitação - MR Controle de Pragas <licitacoes@mrcontroledepagas.com.br>

**Para:** copam.editais@ijui.rs.gov.br

Bom Dia

Ao analisar o Edital em referência, constatei a ausência de alguns requisitos básicos a serem exigidos para a execução do trabalho, do qual é objeto a presente licitação.

Uma leitura rápida na RDC 52 de 22 de outubro de 2009 e na Lei 8.666/1993, art. 30 e seus incisos, verifica-se que **Não foi solicitado** os documentos referente a Qualificação Técnica, tais como: Alvará Sanitário, Registro no Conselho Competente da Empresa e do Técnico, ART/AFT, Atestado de Capacidade técnica registrado no conselho competente e com o CAT.

No nosso entendimento e através da legislação vigente estes documentos são imprescindíveis para que o processo esteja dentro das normas.

Na realidade entendemos que o Edital deve ter pelo menos os itens mínimos como os do Controle de pragas, que foi realizado por este município, Edital nº57/2020, processo nº 906/2020.

No termo de referência solicita que seja feito com utilização de caminhão tanque com vazão mínima de 30 KPA e tanque mínimo de 3000 litros, mas para a metragem que pretendem sanitizar não é necessário caminhão no padrão solicitado. bastando apenas o atomizador (ultra baixo volume) manual costal motorizado. pergunto se realmente é esta especificação que desejam ou apenas foi copiado de outro edital.???

*No intuito de colaborar com a Readequação do Edital, no que tange a Qualificação Técnica, vimos sugerir a inclusão dos seguintes documentos:*

*ART ou AFT de Sanitização; Alvará Sanitário de veículos; Curso de sanitização do responsável técnico da empresa; Atestado de capacidade técnica registrado no conselho competente e acervado; certificado de registro de pessoa jurídica e pessoa física, bem como sua certidão de regularidade no seu respectivo conselho; Ficha técnica e Registro na ANVISA dos produtos utilizados na execução dos serviços.*

Solicitamos esclarecimentos, pela ausência de solicitação dos referidos documentos.

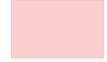
--



Atenciosamente

**Vera Eunice Domingues- Setor de Licitações**  
**(54)3338-1249/3338-1263/9 91069603**

---



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).